



Procedimento Operacional Padrão - POP

MEDIDAS DE CONTROLE PARA O COMBATE À COVID-19

Criado em:
Abril/2020

Atualizado em:
Abril/2021

VERSAO:
002

PÁGINA: 1/3

Elaborado por:

Comissão de Combate ao Covid-19

Aprovado por:

Diretor Presidente Argemiro José Ferreira de Souza

PROCEDIMENTOS

TRABALHADOR SINTOMÁTICO

1º) O trabalhador com sintomas de dor de cabeça, dor de garganta, coriza, diarréia, falta de paladar e/ou olfato, tosse, dificuldade para respirar, febre, dor nos olhos, dor no corpo, entre outros sintomas gripais em conjunto ou isolado, deverá ser afastado imediatamente de suas atividades e procurar atendimento médico (ESF's SENTINELAS) no mesmo dia do relato dos sintomas, devendo entregar o atestado médico à Comissão do Covid-19 em até 48 horas (via whatsapp), ao retornar deverá entregar o atestato em papel original;

2º) Funcionário sintomático deverá fazer o exame de Covid-19 recomendado pelo médico na Unidade de Saúde, devendo apresentar o resultado junto a Comissão de Combate ao Covid-19 da CODER;

3º) O trabalhador que obtiver resultado REAGENTE, deverá ficar de quarentena pelo período recomendado pela Unidade de Saúde. Um dia antes do vencimento do atestado a Comissão deverá entrar em contato para verificar a situação clínica do funcionário, perguntando se apresenta sintomas de tosse, coriza, dor de garganta, espirros ou febre. Se o mesmo apresentar qualquer um desses sintomas, deverá permanecer afastado até que cesse. Para que o colaborador retorne as suas atividades, deverá ir a Unidade que realizou o exame e pegar declaração médica que não transmite mais o vírus;

4º) Se o resultado for NÃO REAGENTE, o colaborador retorna as suas atividades no vencimento do atestado médico.

TRABALHADOR COM FAMILIAR SUSPEITO OU REAGENTE

1º) O trabalhador com algum familiar suspeito deverá apresentar atestado médico com CID correspondente e encaminhamento de pedido de exame de Covid-19 do familiar à Comissão de Combate ao Covid da CODER, no qual imediatamente deverá ser afastado até o resultado do exame. Esse colaborador assinará Termo de Afastamento com orientações sobre a quarentena (ANEXO A);

2º) Se o resultado do familiar der REAGENTE, o trabalhador deverá afastar-se pelo período de transmissão do vírus, conforme avaliação dos dias de sintomas do familiar, e antes de retornar as atividades deverá fazer exame (TESTE REALIZADO NA CODER). O resultado dando negativo, poderá retornar as atividades. Se o Resultado der positivo deverá procurar Unidade de Saúde.

OBS: se nesse período de afastamento o colaborador sentir algum sintoma, deverá procurar uma Unidade de Saúde.

TRABALHADOR QUE TEVE CONTATO COM PARENTE OU OUTRA PESSOA REAGENTE (MAS NÃO RESIDEM DA MESMA CASA)

1º) Se o colaborador tiver sintomático deverá procurar Unidade Médica, passar por consulta, realizar teste e

apresentar a Comissão;

2º) Se o colaborador estiver assintomático, deverá passar à Comissão o dia que teve o último contato e realizar o exame de Covid-19 na empresa.

TRABALHADOR REAGENTE

1º) O colaborador reagente deverá apresentar resultado positivo e atestado médico à Comissão de Prevenção ao Covid-19;

2º) O trabalhador deverá ficar de quarentena pelo período recomendado pela Unidade de Saúde. Um dia antes do vencimento do atestado a Comissão deverá entrar em contato com colaborador para verificar a situação clínica do funcionário, perguntando se apresenta sintomas de tosse, coriza, dor de garganta, espirros ou febre. Se o mesmo apresentar qualquer um desses sintomas, deverá permanecer afastado até que cesse. Para que o colaborador retorne as suas atividades, deverá ir a Unidade que realizou o exame e pegar declaração médica que não transmite mais o vírus;

3º) Fica obrigatório, todos os colaboradores que fazem parte da equipe do trabalhador reagente, realizar o teste de Covid-19 (TESTE REALIZADO NA CODER).

TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CODER (ANTICORPOS E ANTÍGENO)

1º) Os testes feitos na CODER são realizados por profissionais habilitados e treinados (Enfermeira -SWAB ANTÍGENO e Técnica em Enfermagem - ANTICORPOS), nas seguintes situações: funcionários que tiveram contato com familiares ou outro funcionário reagente;

2º) Antes da realização do teste é feito um estudo da contagem dos dias de sintomas do familiar ou funcionário reagente para saber qual teste deverá ser realizado;

3º) Quando algum funcionário da empresa der Reagente fica obrigatório todos os colaboradores da equipe fazerem o exame indicado;

4º) Colaboradores Reagentes deverão ser encaminhados para atendimento médico em Unidade de Saúde Sentinel.

MEDIDAS DE CONTROLE PARA O COMBATE À COVID-19 - ANEXO B

1º) Fica obrigatória a fiscalização quanto ao uso da máscara por colaboradores , terceiros, fornecedores, visitantes e todos aqueles que adentrarem à Companhia, bem como seu fornecimento regular aos colaboradores;

2º) Um (a) colaborador (a) da CIPA permanecerá em frente ao túnel de assepsia corporal nos horários de maior pico, a fim de garantir que todos respeitem esse procedimento. Os colaboradores e terceiros deverão se posicionar no túnel, aguardando alguns segundos até que o produto entre em contato com o corpo; (PRODUTO UTILIZADO PARA ASSEPSIA CORPORAL (NOME COMERCIAL = NIPPODINE DGC 30) PRINCÍPIO ATIVO - CHLORHEXIDINE DE DIGLUCONATE);

3º) Em seguida será realizada a assepsia das mãos com álcool 70% e aferição da temperatura corporal. Se o colaborador ou terceiro estiver temperatura igual ou superior a 37,5° deverá aguardar por alguns minutos na sombra e repetir a aferição. Se após isso a temperatura continuar igual ou superior a 37,5°, o colaborador deverá ser orientado a procurar Unidade Médica, e se for terceiro ou visitante não poderá adentrar as dependências da CODER;

4º) Os fornecedores que entrarem pela guarita deverão realizar todo procedimento de higienização corporal, das mãos e aferição de temperatura antes de ter acesso à empresa;

- 5º) Toda a frota deverá ser higienizada com solução de cloro a 4% duas vezes ao dia, todos os dias, inclusive aos sábados e domingos;
- 6º) Todas as salas, banheiros, refeitório, maçanetas, corrimãos e áreas comuns, deverão ser higienizadas com solução de cloro a 4% todos os dias, quatro vezes ao dia (05:30, 09:00, 13:30 e 15:30 horas);
- 7º) Uma vez por semana todo o pátio da CODER deverá ser sanitizado com solução de Cloro a 4%;
- 8º) As licitações deverão ser restrinidas a 01 (uma) pessoa por empresa participante para evitar aglomerações;
- 9º) O acesso a recepção por visitantes deverá ser restrinida a 01 (uma) pessoa por vez. Devendo aguardar em área aberta até ser chamado para ser atendido, a fim de evitar ao máximo que fiquem em ambiente fechado e também não ocorra aglomeração na recepção;
- 10º) Pessoas que vêm a Companhia somente para protocolar documentos não deverão ter acesso a empresa. Essas serão atendidas em local aberto por uma colaboradora que levará o documento até a recepção para ser protocolado;
- 11º) Demarcação do chão para distanciamento na fila do relógio de ponto e assentos do refeitório;
- 12º) Outra medida é a suspensão do uso de copos descartáveis, devendo cada funcionário trazer canecas de casa para consumir água e café dentro da empresa.

RELATÓRIO DIÁRIO DO COVID-19 NA CODER - ANEXO C

- 1º) Todo final de expediente é emitido relatório à Diretoria quanto a quantidade de pessoas afastadas suspeitas e reagentes, bem como o percentual de funcionários contaminados.

Elaborado por:

Aprovado por:

ANEXO A – TERMO DE AFASTAMENTO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



ORIENTAÇÕES

AFASTAMENTO POR SUSPEITA OU POR ESTAR REAGENTE AO VÍRUS COVID-19

O colaborador que a empresa afastá-lo por SUSPEITA ou POR ESTAR REAGENTE deverá zelar pela observância das orientações preventivas ao contágio do COVID-19, NÃO comparecendo em locais públicos ou com aglomeração de pessoas, pelo período estipulado pela empresa através da Comissão de Prevenção ao Coronavírus, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar, em caso de descumprimento.

Rondonópolis, / / .

NOME DO COLABORADOR

ANEXO B – MEDIDAS DE CONTROLE COVID-19

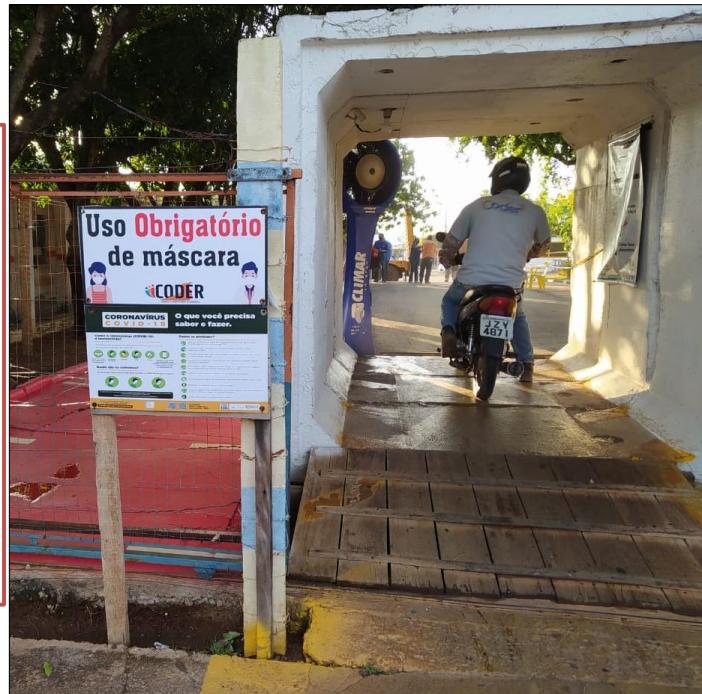
**MEDIDAS PARA O COMBATE
À COVID-19**



1. OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA

A fiscalização quanto ao uso da máscara é realizada através da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e Técnicos em Segurança do Trabalho.

A empresa disponibiliza máscara periodicamente para os colaboradores.



CODER, 2021.

2. TÚNEL DE ASSEPSIA CORPORAL



Um (a) colaborador (a) da CIPA permanece em frente ao túnel de assepsia corporal nos horários de maior pico, a fim de garantir que todas respeitem esse procedimento. Os colaboradores, terceiros e visitantes deverão se posicionar no túnel, aguardando alguns segundos até que o produto entre em contato com o corpo;

CODER, 2021.

3. ASSEPSIA DAS MÃO E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL



Se o colaborador ou terceiro estiver com a temperatura igual ou superior a 37,5° deverá aguardar por alguns minutos na sombra e repetir a aferição. Se após isso a temperatura continuar igual ou superior a 37,5°, o colaborador deverá ser orientado a procurar Unidade Médica, e se for terceiro ou visitante não poderá adentrar as dependências da CODER;

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃO COM ÁLCOOL 70%.



CODER, 2021.

3. ASSEPSIA DAS MÃO E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL



CODER, 2021.

4. SANITIZAÇÃO DA FROTA E SALAS

Toda Frota e salas são sanitizados com solução de Cloro a 4%, todos os dias, duas vezes por dia.



CODER, 2021.

5. SANITIZAÇÃO PÁTIO CODER



CODER, 2021.

5. SANITIZAÇÃO PÁTIO CODER



CODER, 2021.

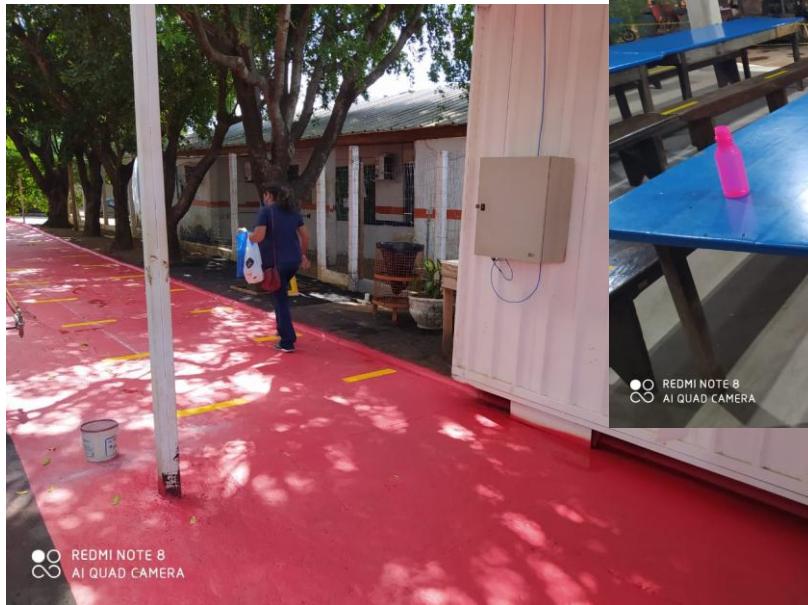
5. SANITIZAÇÃO PÁTIO CODER



Uma vez por semana todo o pátio da CODER deverá ser sanitizado com solução de Cloro a 4%;

CODER, 2021.

6. DEMARCAÇÃO PARA DISTANCIAMENTO



CODER, 2021.
CÓDIGO 2021

6. TESTAGEM EM FUNCIONÁRIOS SUSPEITOS OU TIVERAM CONTATO COM PESSOAS REAGENTE



CODER, 2021.

6. TESTAGEM EM FUNCIONÁRIOS SUSPEITOS OU TIVERAM CONTATO COM PESSOAS REAGENTES



CODER, 2021.

6. CONSCIENTIZAÇÃO ATRAVÉS DE BANNERS E EXPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO



CODER, 2021.

7. PRODUTO UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL



ANEXO C - RELATÓRIO DIÁRIO COVID-19



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



RELATÓRIO QUANTITATIVO COVID-19

01/06/2021

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS: 03

SUSPEITOS: 01

CONFIRMADOS: 02

0,19%



**COLABORADORES (CODER + TERCEIROS)
CONTAMINADOS NESTA DATA**

Colaboradores total na empresa: 530



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290
Fone: 66 3439-3400 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



RELATÓRIO COVID - 19 (01/06)

N	NOME	MOTIVO AFASTAMENTO	ATESTADO MÉDICO	Funcionário fez exame?	RESULTADO	Saída	Previsão de Retorno
1	Pamela - Vigia	Filha Suspeita	NÃO	NÃO	Aguardando resultado da filha	31/mai	04/jun
2	Pedro Régio	Sem paladar e olfato	SIM	SIM	REAGENTE	31/mai	07/jun
3	Alcenio Ferreira	Sintomas gripais	SIM	SIM	REAGENTE	22/mai	03/jun